

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1.917 DE 24 DE JANEIRO DE 2022****LEI nº 1.917 de 24 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de recomposição de perdas salariais aos servidores municipais.

O Povo do Município de Jacuí-MG, por seus representantes aprovam, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a recomposição de perdas salariais no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis décimos por cento), referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado na tabela do IPCA anexa, sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, para vigorar a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário mínimo legal nacional de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos vigorados a partir da data base janeiro de 2022.

Jacuí-MG, 24 de janeiro de 2022.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7862A863

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2022. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>